

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 249/2022

SETOR: LICITAÇÃO

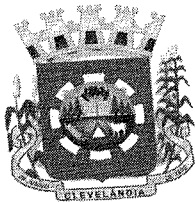
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
173/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA FISIOTERAPIA destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Civelândia/PR, consorciado a CONIMS.

ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

CONTRATO Nº 369/2022



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

0000028

Ofício nº 445/2022/SMS

Clevelândia, 07 de Outubro de 2022

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná**

**Para:
Sra. Ivete Maria Lorenzi – Secretária Executiva**

Considerando o grande número de pacientes que necessitam de algum tipo de reabilitação especializada, seja domiciliar ou em clinica de fisioterapia, e tendo em vista que os nossos profissionais não estão conseguindo suprir as demandas por não possuírem qualificação em algumas áreas específicas como é o caso de fisioterapia pélvica, venho por meio deste solicitar a contratação de fisioterapeuta com esta especialização para atendimento de cerca de 100 a 150 sessões, através do Conims.

Sendo o que se apresenta para o momento e certos de poder contar com vossa costumeira atenção, coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

**KELLI DA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia**



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 000003

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 316/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	21/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202156282-1	1.800,000	Serv. ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	20,0000	36.000,00
---	--------------	-----------	--	---------	-----------

Preço Total: 36.000,00

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 24/10/2022 às 09:05:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PR6**Y5Y****KMV****6NY**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

0000056

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 249/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 21/10/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 36.000,00

Total Geral: R\$ 36.000,00

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 24/10/2022 às 08:49:34 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

R9X

5RK

6Q3

0ZN



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 249/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Lugar de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 36.000,00
Total Entidade:			R\$ 36.000,00
Total Entidade:			R\$ 36.000,00

Pato Branco / PR, 21 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/10/2022 às 08:51:44 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 24/10/2022 às 14:47:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9XJ

9ON

M96

WR0

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE-DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO
LTDA

CNPJ: 27.177.763/0001-69

Endereço: R DR PIRAGIBE DE ARAUJO, nº199, SALA 02

Telefone: (46) 9 9901-0616 Celular: (46) 9 9904-5245

E-mail: vivarefisioterapia22@outlook.com

CEP: 85530 - 000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: 8885

Banco do Brasil

Ag: 843-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 22607-6

Profissional que executará os serviços: GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI E
RAFAELA ROZZATTI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

227554-F e 344289-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código Descrição
ÁREA DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO
CLEVELÂNDIA - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Terça e Quinta-Feira; Horário: 13:30h às 18hs

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
VIVARE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

Pato Branco/PR, 20 de Outubro de 2022.

Grazieli Arioti De Bortoli

Rozzatti E De Bortoli Clinica De Fisioterapia E Reabilitacao Ltda
Representante - Grazieli Arioti De Bortoli

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A Inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Clevelândia, 20 de Outubro de 2022

Grazieli Arioti De Bortoli

Rozzatti E De Bortoli Clínica De Fisioterapia E Reabilitacao Ltda
Representante - Grazieli Arioti De Bortoli

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.177.763/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2017
NOME EMPRESARIAL ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR PIRAGIBE DE ARAUJO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVAREFISIOTERAPIA22@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9901-0961
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948
CNPJ 27.177.763/0001-69
NIRE 41805025425

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de
Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada:

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI, brasileira, casada com regime comunhão
parcial de bens, natural da cidade de Pato Branco - PR, nascida em
08/09/1993, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.317.758-8 SESP-PR
e CPF nº 093.310.169-48, residente e domiciliada na Rua Victor Paulo Huffner,
nº 139, Bairro São Luiz, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de GRAZIELI ARIOTI DE
BORTOLI 09331016948, com sede à Rua Victor Paulo Huffner, nº 139 - Sala
A, Bairro São Luiz, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000, inscrito na Junta
Comercial do Paraná sob o NIRE 41805025425 em 23/02/2017 e no CNPJ/MF
nº 27.177.763/0001-69, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº
10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

RAFAELA ROZZATTI, brasileira, solteira, natural da cidade de Clevelândia -
PR, nascida em 12/03/1999, portadora da Carteira de Identidade RG nº
10.661.934-4 SESP-PR e CPF nº 114.013.329-27, residente e domiciliada na
Rua Major Diogo Ribeiro, nº 787, Bairro Almojarifado, Clevelândia - PR., CEP
85.530-000.

*Grazieli
Rafaela*

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o
tipo jurídico de Sociedade Empresária, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica
transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade
Empresária Limitada sob a razão social de ROZZATTI E DE BORTOLI
CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, conforme faculta a Lei
10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os
direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa
individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil
reais) totalmente integralizado, dividido em 30 (trinta quotas), no valor de R\$
100,00 (cem reais) cada uma, fica alterado para R\$ 6.000,000 (seis mil reais),
dividido em 60(sessenta quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma,
totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda
corrente no presente ato de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), divididos em 30 (trinta
quotas), no valor R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, pelo sócio ingressante
RAFAELA ROZZATTI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948
CNPJ 27.177.763/0001-69
NIRE 41805025425

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	R\$
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI	30	50	3.000,00
RAFAELA ROZZATTI	30	50	3.000,00
TOTAL	60	100	6.000,00

CLAUSULA QUARTA: DO ENDEREÇO – O endereço que passa ser: Rua Dr. Piragibe de Araujo nº 199, Sala 02 – Centro, Clevelândia – Pr, CEP 85530-000

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO
LTDA
CNPJ 27.177.763/0001-69
NIRE 41805025425

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI, brasileira, casada com regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pato Branco - PR, nascida em 08/09/1993, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.317.758-8 SESP-PR e CPF nº 093.310.169-48, residente e domiciliada na Rua Victor Paulo Huffner, nº 139, Bairro São Luiz, Clevelândia – PR., CEP 85.530-000

RAFAELA ROZZATTI, brasileira, solteira, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascida em 12/03/1999, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.661.934-4 SESP-PR e CPF nº 114.013.329-27, residente e domiciliada na Rua Major Diogo Ribeiro, nº 787, Bairro Almojarifado, Clevelândia – PR., CEP 85.530-000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO
LTDA

DA SEDE

Cláusula Segunda – Rua Dr. Piragibe de Araujo nº 199, Sala 02 – Centro, Clevelândia – Pr, CEP 85530-000

*Grazi et
Rafaela*

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948
CNPJ 27.177.763/0001-69
NIRE 41805025425

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de fisioterapia respiratória, ortopédica, neurológica, home care e serviços de acupuntura.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de atividades econômicas: Serviços de fisioterapia respiratória, ortopédica, neurológica, home care e serviços de acupuntura.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa teve início suas atividades a partir de 23/02/2017 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta O capital da empresa que é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	%	R\$
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI	30	50	3.000,00
RAFAELA ROZZATTI	30	50	3.000,00
TOTAL	60	100	6.000,00

Grazieli
Rafaela

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI e RAFAELA ROZZATTI, que farão parte da administração, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948
CNPJ 27.177.763/0001-69
NIRE 41805025425

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Nona - Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO FORO

Cláusula Décima - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Clevelândia, PR 08 de Junho de 2022

Grazieli Arioti de Bortoli
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI
CPF Nº 093.310.169-48

Rafaela Rozzatti
RAFAELA ROZZATTI
CPF nº 114.013.329-27



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 034667, inscrito no CPF n° 58098216934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58098216934	034667	SEBASTIAO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 11:12 SOB N° 41210806625.
PROTOCOLO: 223798762 DE 13/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207619030. CNPJ DA SEDE: 27177763000169.
NIRE: 41210806625. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento ao impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectiva portaria.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.661.934-4**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2015

NOME: **RAFAELA ROZZATTI**

FILIAÇÃO: ANTONIO LUCIO ROZZATTI
SANDRA MARIA VELOZO ROZZATTI

NATURALIDADE: CLEVELANDIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, DA SEDE
C.NASC=25624, LIVRO=46A, FOLHA=75

CPF: 114.013.329-27

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
ALCINAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.661.934-4



POLEGAR DIREITO



Rafaela Rozzatti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.317.758-8

POLEGAR DIREITO

Grazieli Arioti De Bortoli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.317.758-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2015

NOME: **GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI**

FILIAÇÃO: IDILBERTO LUIZ ARIOTI
NELY TEREZINHA RUZZA ARIOTI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=14650, LIVRO=52B, FOLHA=93

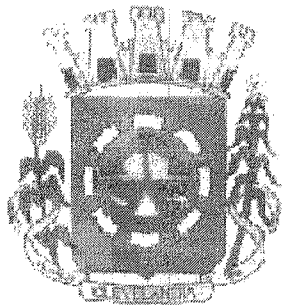
CPF: 093.310.169-48

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Estado do Paraná

000022@

Portal do Sudoeste

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. 49410 do dia 22/07/2022, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 8885 Livro: 55 CNPJ/CPF: 27.177.763/0001-69 Cadastro: 147650 1º. Alvará: 02/03/2017

Razão Social: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

Nome Fantasia: VIVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA

Endereço: RUA DR. PIRAGIBE DE ARAUJO

Número: 199

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Atividades:

Atividades de fisioterapia
Atividades de acupuntura
Acupuntura.
Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

Observação:

Em firmeza do que eu, Neivo D. Pagliosa conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009.

Clevelândia (Pr), 26 de Julho de 2022

Neivo Domingos Pagliosa
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 1547-4

Elin da Silva Borges
Departamento de Tributação

***** LICENÇA VÁLIDA ATÉ 14/06/2023 *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
CNPJ: 27.177.763/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:54 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **8893.BDEE.CEFB.C70A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.177.763/0001-69
Razão Social: GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948
Endereço: R VICTOR PAULO HUFFNER 139 SALA A / SAO LUIZ / CLEVELANDIA /
PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2022 a 01/11/2022

Certificação Número: 2022100301581869787372

Informação obtida em 17/10/2022 14:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.177.763/0001-69
Certidão n°: 34767310/2022
Expedição: 14/10/2022, às 14:37:26
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.177.763/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

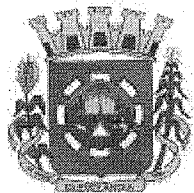
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO
CNPJ/CPF...: 27.177.763/0001-69
ENDEREÇO...: RUA DR. PIRAGIBE DE ARAUJO , 199 - CENTRO
MUNICIPIO..: CLEVELÂNDIA UF: PR

VALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal N° 002/2009 de 22/12/2009.

Emitida em 14/10/2022.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 6273/2022

Código de autenticidade da certidão: 885671025885671

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
CNPJ: 27.177.763/0001-69
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 14 de Outubro de 2022

JOAO CARLOS
REICHEMBACK:55506
976968
Joao Carlos Reichemback
Distribuidor

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS
REICHEMBACK:55506976968
Data: 2022.10.14 15:31:03 -0300'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000028 B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028135032-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.177.763/0001-69

Nome: **GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI 09331016948**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA, município Clevelândia, CNPJ nº 27.177.763/0001-69, Número de Registro (NIRE) 41210806625.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/02/2017

Ato constitutivo: 41805025425

Clevelândia, 01/01/2021

ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE
FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.177.763/0001-69

SEBASTIAO DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC/PR 034667

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	15.185,95D
ATIVO CIRCULANTE	15.185,95D
DISPONÍVEL	3.130,95D
CAIXA	3.130,95D
CAIXA GERAL	3.130,95D
CLIENTES	12.055,00D
DUPLICATAS A RECEBER	12.055,00D
CLIENTES DIVERSOS	12.055,00D
PASSIVO	15.185,95C
PASSIVO CIRCULANTE	1.613,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	513,01C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	513,01C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	513,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.100,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	979,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	121,00C
INSS A RECOLHER	121,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.572,94C
CAPITAL SOCIAL	3.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	3.000,00C
CAPITAL SOCIAL	3.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.572,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.572,94C
LUCROS ACUMULADOS	10.572,94C

ROZZATI DE BORTOLI CLINICA FISIOTERAPIA
E REABILITAÇÃO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 27.177.763/0001-69

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR0346670-7
Tecnico em Contabilidade
CPF: 580.982.169-34

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA.

Civelândia, 31/12/2021

ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE
FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 27.177.763/0001-69

SEBASTIAO DO NASCIMENTO
CONTADOR
CRC/PR 034667



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27177763000169	ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E R
58098216934	SEBASTIAO DO NASCIMENTO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/10/2022 09:37 SOB N°
20227265041.
PROTOCOLO: 227265041 DE 18/10/2022. NIRE: 41210806625.
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 20/10/2022
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12213724355 em 20/10/2022, protocolo 227265041. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
Número de Registro:	41210806625
CNPJ:	27177763000169
Município:	Clevelândia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27177763000169	ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA	
58098216934	SEBASTIAO DO NASCIMENTO	PR034667



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/10/2022 09:37 SOB Nº
20227265041.
PROTOCOLO: 227265041 DE 18/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12213724355. NIRE: 41210806625.
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 20/10/2022
empresafacil.pr.gov.br



Autorizada pela Portaria 746/2006-MEC de 26/08/2006
Mantida pela Associação Pato Branco em Ensino Superior S/C Ltda.

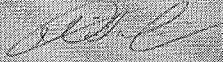
CERTIFICADO

A Faculdade de Pato Branco – FADEP, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado à

RAFAELA ROZZATTI

*Pela participação no “XII Simpósio Sul Brasileiro de Fisioterapia”, realizado entre os dias 23 a 25 de outubro de 2018, com carga horária de **40 horas**, tendo participado das atividades e mini cursos **02, 04, 15 e 18** descritos na programação do verso deste certificado.*

Pato Branco (PR), 11 de fevereiro de 2019.



*Prof.º Ms. Michel Henrique Baumer
Coordenador do Curso de Fisioterapia*

CERTIFICADO

WORKSHOP TEÓRICO - PRÁTICO *presencial*
FISIOTERAPIA VESTIBULAR

Conferimos o presente certificado a *Rafaela Rozzatti*
por sua participação no Workshop Online FISIOTERAPIA VESTIBULAR.
Realizado nos dias 15, 16 e 17 de Outubro de 2021.
Com carga horária de 16 horas.

Daniela Dias Oliva

DANIELA R.S DIAS OLIVA

CRÉDITO 5071

FISIOTERAPIA VESTIBULAR - FIZONAL



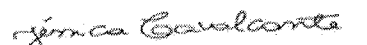
DANIELA DIAS OLIVA

fisioterapia neurológica

Certificamos que
Rafaela Rozzatti

Completou o curso **CAPACITAÇÃO: ESTIMULAÇÃO E INTERVENÇÃO PRECOCE - NA PRÁTICA**, cumprindo a carga horária de 80 horas com o(a) instrutor(a) **Jéssica Cavalcante**. Certificado emitido em 22 de setembro de 2021.

João Pessoa, 22 de setembro de 2021.


Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional –
239425Pp- Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11



Autenticidade: www.institutonero.com.br/verificar/73M4Vnguyo

0000378



UNIDEP | Afya
PATO BRANCO - PR

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA, na data de 09 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 04 de fevereiro de 2022, confere o título de Bacharela a

RAFAELA ROZZATTI

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 12 de março de 1999, portadora(a) da Cédula de Identidade 10.661.934-4, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 29 de março de 2022.

Ediane Rossi

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

Ornella Bertuol Antunes

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

diplomas.afya.com.br/Default.aspx?CodigoValidacao=1519.1519.085262c9c56c

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

UNIDEP

CNPJ: 09.420.225/0001-95

Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, número: 1100, PATO BRANCO - PR

Credenciamento: Portaria n.º 2146, de 12/12/2019, DOU de 13/12/2019, Seção 1, p. 76.

Diploma registrado sob n.º 118, Livro 3, Fls. 59, em 29/03/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº: 1022021220131

Ornela Bertuol Antunes - Reitora
Pato Branco - PR, 29 de março de 2022

Reconhecimento de Curso

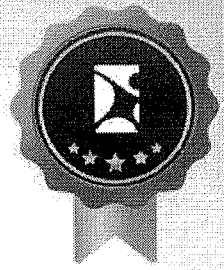
Nome do Curso: FISIOTERAPIA

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 109, de 04/02/2021, publicada no DOU de 05/02/2021, Seção 1, p.69.



000039

CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE O (A) ALUNO(A)

RAFAELA ROZZATTI

Concluiu o curso teórico/prático "Etiologia da Disfunção Sacroilíaca - Desafios Atuais", no formato ON-LINE, com carga horária total de 03 horas. Este curso foi disponibilizado pelo Instituto Cefisa, registrado sob o CNPJ nº 31.814.175/0001-66.

Brasil, 22 Setembro de 2021

Rodrigo de Masche Baldon

PROF. DR. RODRIGO BALDON

Artur Amaral

ARTUR AMARAL

Token: cc627d95ecfa6a33f0263803f

Certificada

de participação

Curso de AURICULOTERAPIA

Certificamos que

Rafaela Rogatti

Portadora do CPF: 114.013.329-27 participou do curso de AURICULOTERAPIA

na cidade de PATO BRANCO/PR no dia 26 de Setembro de 2021, com carga horária de 10 horas.

Cada participante fica responsável pelas suas práticas integrativas.

Este treinamento deixa o participante

apto para realizar a técnica em seus atendimentos.

Lisiane Mattes

Facilitadora Lisiane Mattes

Rafaela Rogatti
ALUNA



000041

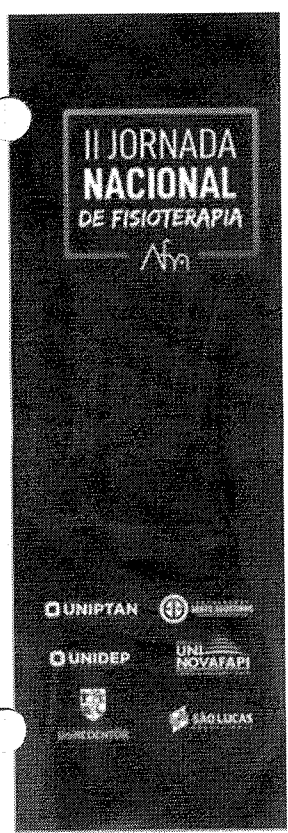
CERTIFICADO

Declaramos para os devidos fins que **Rafaela Rozzatti** participou na tarde do dia 14 de outubro de 2020 do MINI CURSO: “**Abordagens de Exercícios Funcionais**” ministrada pelo professor **Simon Cavalcante** durante a II JORNADA NACIONAL DE FISIOTERAPIA AFYA, organizada pela Coordenação Nacional do curso de Fisioterapia do GRUPO AFYA, totalizando **6h** de carga horária.

Pato Branco, 14 de outubro de 2020.



MICHEL HENRIQUE BAUMER
Coordenador Nacional dos cursos de Fisioterapia do GRUPO AFYA



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO -

344289-F

DRA. RAFAELA ROZZATTI

NOME

ANTONIO LUCIO ROZZATTI

FILIAÇÃO

SANDRA MARIA VELOZO ROZZATTI

CLEVELÂNDIA-PR

12/03/1999

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA-PR

03/02/2022

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patricia Rossafa Branco
Dra. Patricia Rossafa Branco

PRESIDENTE

0000438

IDENTIDADE CIVIL

10.661.934-4

27/01/2015

SSP/PR

DATA DE EMISSÃO

NUMERO IDENTIDADE ELEITORAL

ORGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

1122 9313 0612

PR/047

11401332927

CPF

CONTROLE

NUMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

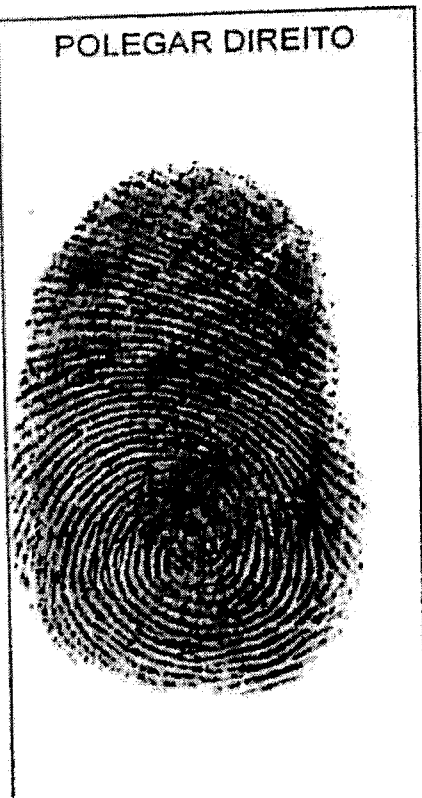
OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **RAFAELA ROZZATTI** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

4. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) VIVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA
- b)
- c)

5. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) FISIOTERAPIA
- b)
- c)

6. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda, Quarta E Sexta-Feira, HORÁRIO: 8h às 12h e das 13:30h às 19h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 20 de Outubro de 2022



 RAFAELA ROZZATTI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

0000458



Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.494.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.85090-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
MATHEUS BUGNO DE OLIVEIRA		2127.1721	
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE	
R MAJ DIOGO RIBEIRO	787	939 928	

CEP	LOCAL
85.530-000	CLEVELANDIA

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
078-15-07-078-18770	Y16F604203-4-1	011 001 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	18	18	18	-	18
Nº Amostras Realizadas	18	18	18	27	18
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	18	18	18	27	18

Concl: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	13,00	
MULTA TX LIXO PREF	0,52	
MULTA AGUA		2,56
MULTA ESGOTO		2,05
DEMAIS SERVICOS		1,30

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS	
			AGUA	ESGOTO
RES MÍNIMO	5		45,25	36,20
DE 6 A 10M3	5	1,40	7,00	5,60
DE 11 A 15M3	1	7,80	7,80	6,24

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³												
DIAS	CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA						
10/21	30	11/21	22/09/2022	308	319	11						
11/21		12/21										
12/21		01/22										
01/22		02/22										
02/22		03/22										
03/22		04/22										
04/22		05/22										
05/22		06/22										
06/22		07/22										
07/22		08/22										
08/22												

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
--	11	07/10/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
24/10/2022	60,05	48,04	19,43	127,52

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
CENSO 2022, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,94

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- ✘ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ✘ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ✘ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ✘ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ✘ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ✘ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ✘ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ✘ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ✘ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ✘ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- ✘ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- ✘ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ✘ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ✘ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

V:01/2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
2127.1721	09/2022	07/10/2022	127,52

CTRL: 2127.1721.0922.1108

82630000001-3 27520109202-8 21007212717-3 21092022119-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR





FACULDADE DE PATO BRANCO

○ Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 12 de fevereiro de 2016, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a


Grazieli Arioti de Bortoli,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 08 de setembro de 1993, portadora do R.G. n.º 10.317.758-8 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Pato Branco-PR, 15 de fevereiro de 2016


Dainés Sallete Basso
Secretário Geral

Grazieli Arioti de Bortoli
Diplomada


Elsen Miguel Bertelli
Diretor Geral

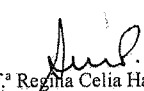
**FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP****CURSO DE FISIOTERAPIA**

Curso autorizado pela Portaria Ministerial n.º 2.865 de 13-12-2001, e renovado seu reconhecimento pela Portaria n.º 317 de 02-08-2011, publicada no D.O.U. n.º 149 de 04-08-2011.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO**

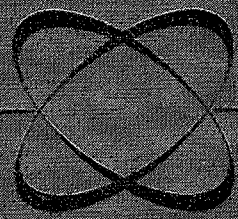
Diploma registrado sob nº 59.309, Livro 025, Fls. 079, Processo 2.097, de 06/05/2016, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/C ES nº 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 17 de junho de 2016.


Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

0000498



FACULDADE INSPIRAR
Seu mais é nossa inspiração.

Faculdade Inspirar

Credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.385, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 09/12/2010, página 28, seção 01.

CERTIFICADO

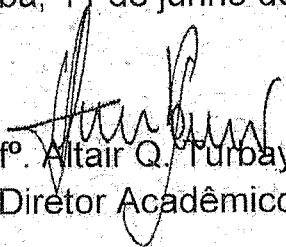
O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado
a

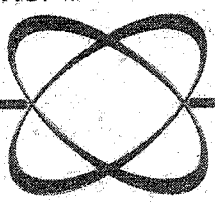
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

por ter participado do curso de **SEXUALIDADE: ABORDAGEM FISIOTERAPÊUTICA DA FUNÇÃO E DAS DISFUNÇÕES SEXUAIS MASCULINAS E FEMININAS: AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E POTENCIALIZAÇÃO DO DESEMPENHO SEXUAL** realizado de 09 a 11 de junho de 2017, com carga horária total de 24 horas, ministrado pelo PROF. GUSTAVO FERNANDO SUTTER LATORRE.

Curitiba, 11 de junho de 2017.

MARCELO MARCIO XAVIER
Prof. MSc Marcelo Marcio Xavier ^{ver}
Diretor Geral


Prof. Altair Q. Turbay Jr.
Diretor Acadêmico



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso de: SEXUALIDADE: ABORDAGEM FISIOTERAPÊUTICA DA FUNÇÃO E DAS DISFUNÇÕES SEXUAIS MASCULINAS E FEMININAS: AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E POTENCIALIZAÇÃO DO DESEMPENHO SEXUAL

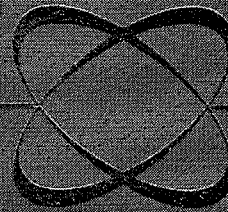
Carga horária: 24 horas

PROF. GUSTAVO FERNANDO SUTTER LATORRE

Fisioterapeuta Pélvico (ABFP n° 001);
 Mestre em Fisioterapia (UDESC/SC, 2013);
 Formação Internacional pela Universidade de Maastricht, Holanda (2013);
 Especialista em Saúde da Mulher (COFFITO, 2012);
 Especialista em Fisioterapia do Assoalho Pélvico, Uroginecologia e Saúde da Mulher (CBES/PR, 2008);
 Especialista em Gestão de Recursos Humanos (CBES, 2008);
 Editor Geral e fundador do website Perineo.net;
 Vice-Presidente da ABFP – Associação Brasileira de Fisioterapia Pélvica;
 Professor e tradutor Internacional (espanhol e inglês);
 Pesquisador de fisioterapia pélvica, artigos publicados nacional e internacionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Anatomia, cinesiologia e biomecânica dos aparelhos genitais feminino e masculino;
 Cinesiologia e biomecânica sexual;
 Avaliação cinesiológico-funcional do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) – TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);
 Fisiologia da resposta sexual feminina;
 Fisiologia da resposta sexual masculina;
 Disfunções sexuais: hiperatividade e hipoatividade da musculatura do assoalho pélvico;
 Disfunções sexuais femininas (dispareunia, vaginismo, vulvodínea, vestibulodínea disorgasmias, anorgamia, orgasmo prematuro, disfunção do desejo, disfunção da excitação, disfunção do satisfação);
 Disfunções sexuais femininas: avaliação, tratamento e alta (por disfunção);
 Disfunções sexuais masculinas (orgasmo prematuro, disfunções eréteis, doença de Peyronie);
 Disfunções sexuais masculinas: avaliação, tratamento e alta (por disfunção);
 Técnicas: terapia manual à exaustão, eletroestimulação funcional específica, biofeedback para coordenação motora, cones vaginais e bem wa para os exercícios domiciliares;
 Neopompoarismo®: exercícios para a potencialização do desempenho sexual de pessoas saudáveis. Pompoarismo vs Neopompoarismo®, movimentos básicos, manobras, protocolos avançados de propriocepção, força, explosão, endurance e coordenação motora para a pelve, assoalho pélvico e abdominais. O método é desenvolvido em nível crescente de dificuldade, de um modo fácil de ensinar ao cliente, mesmo aquele sem nenhum tipo de treinamento prévio.



FACULDADE INSPIRAR®

Seu maior é nossa inspiração.

Faculdade Inspirar

Credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.385, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 09/12/2010, página 28, seção 01.

CERTIFICADO

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado
a

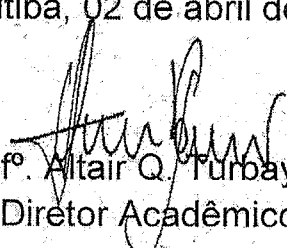
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

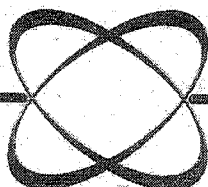
por ter participado do curso de **APRIMORAMENTO EM ATUALIZAÇÃO EM DISFUNÇÕES URINÁRIAS E TERAPIA INTRACAVITÁRIA MANUAL BASEADA EM EVIDÊNCIA** realizado nos dias 31 de março a 02 de abril de 2017, com carga horária total de 24 horas, ministrado pelo PROF. GUSTAVO FERNANDO SUTTER LATORRE

Curitiba, 02 de abril de 2017.

MARCELO MARCIO XAVIER ^{em}

Prof. MSc Marcelo Marcio Xavier ^{val}
Diretor Geral


Prof. Altair Q. Turbay Jr.
Diretor Acadêmico



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Curso de: APRIMORAMENTO EM ATUALIZAÇÃO EM DISFUNÇÕES URINÁRIAS E TERAPIA INTRACAVITÁRIA MANUAL BASEADA EM EVIDÊNCIA**

Carga horária: 24 horas

PROF. GUSTAVO FERNANDO SUTTER LATORRE

- Fisioterapeuta Pélvico (ABFP nº 001);
- Mestre em Fisioterapia (UDESC/SC, 2013);
- Formação Internacional pela Universidade de Maastricht, Holanda (2013);
- Especialista em Saúde da Mulher (COFFITO, 2012);
- Especialista em Fisioterapia do Assoalho Pélvico, Uroginecologia e Saúde da Mulher (CBES/PR, 2008);
- Especialista em Gestão de Recursos Humanos (CBES, 2008);
- Editor Geral e fundador do website Perineo.net;
- Vice-Presidente da ABFP – Associação Brasileira de Fisioterapia Pélvica;
- Professor e tradutor Internacional (espanhol e inglês);
- Pesquisador de fisioterapia pélvica, artigos publicados nacional e internacionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Anatomia, cinesiologia, biomecânica e fisiologia funcional do sistema urinário masculino e feminino;

Mecanismos de lesão do sistema urinário masculino;

Disfunções urinárias masculinas: avaliação cinesiológico funcional, plano de tratamento e tratamento TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via anal);

Mecanismos de lesão do sistema urinário masculino;

Disfunções urinárias femininas: avaliação cinesiológico funcional, plano de tratamento e tratamento TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal);

Disfunções urinárias infantis: avaliação cinesiológico funcional, plano de tratamento e tratamento TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática não invasiva - superfície);

Avaliação cinesiológico-funcional do assoalho pélvico VIA VAGINAL e VIA RETAL (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) – TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

Princípios fisiológicos e protocolo de treinamento de FORÇA da musculatura do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

Princípios fisiológicos e protocolo de treinamento de EXPLOSÃO da musculatura do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

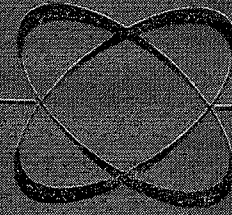
Princípios fisiológicos e protocolos de treinamento de ENDURANCE da musculatura do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

Princípios fisiológicos e protocolos de treinamento de COORDENAÇÃO MOTORA da musculatura do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

Princípios fisiológicos e protocolos de treinamento de PRÉ-CONTRAÇÃO (atividade reflexa) da musculatura do assoalho pélvico: EVOLUÇÃO DE TREINAMENTOS CONSCIENTES PARA INCONSCIENTES (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal);

Princípios fisiológicos e protocolos de TREINAMENTO FUNCIONAL da musculatura do assoalho pélvico (padrão ICS/IUGA/ABFP 2015) TEÓRICO-PRÁTICO (obs: prática invasiva, via vaginal e anal).

0000528



FACULDADE INSPIRAR
Seu maior bem é a sua inspiração.

Faculdade Inspirar
CERTIFICADO

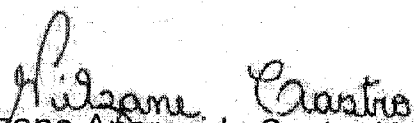
O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

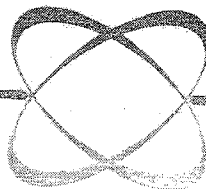
GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

por ter participado do curso de **AURICULOTERAPIA**, realizado de 05 a 07 de outubro de 2018, com carga horária total de 30 horas, ministrado pela Profa. Esp. Regina Yassue Sakai.

Curitiba, 07 de outubro de 2018

MARCELO MARCIO XAVIER
Dr. Marcelo Marcio Xavier
Presidente


Nilzane Aparecida Castro Koga
Secretária Geral



AURICULOTERAPIA

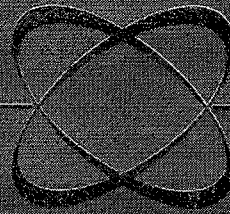
Carga horária: 30 horas

PROFA. ESP. REGINA YASSUE SAKAI

- Graduada em Fisioterapia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1999);
- Especialista em Gerontologia pela PUC-PR (2001);
- Especialista em Acupuntura pelo CBES (2003);
- Coordenadora da Especialização em Acupuntura Tradicional e Integrativa na Faculdade Inspirar /2015;
- Supervisora do Ambulatório de Acupuntura na Faculdade Inspirar e Instituto Paranaense dos Cegos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Anatomia do pavilhão auricular;
- Anatomia dos pontos auriculares;
- Técnicas de tratamento;
- Indicações;
- Contraindicações;
- Raciocínio terapêutico.



FACULDADE INSPIRAR®

Somente com a nossa inspiração.

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

por ter participado do curso de **CRANIOPUNTURA** realizado de 05 de abril de 2019 a 07 de abril de 2019, com carga horária total de 30 horas, ministrado pela Profa. Esp. Regina Yassue Sakai.

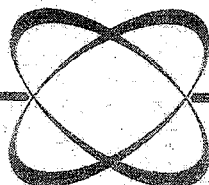
Curitiba, 07 de abril de 2019.

MARCELO MARCIO XAVIER

Dr. Marcelo Marcio Xavier
Presidente

Nilzane Castro

Nilzane Aparecida Castro Koga
Secretária Geral



CURSO DE CRANIOPUNTURA

Carga horária: 30 horas

Esp Regina Yassue Sakai

Graduada em Fisioterapia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1999);
Especialista em Gerontologia pela PUC-PR (2001);
Especialista em Acupuntura pelo CBES (2003);
Coordenadora da Especialização em Acupuntura Tradicional e Integrativa na Faculdade Inspirar - 2015.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1. Nova Craniopuntura de Yamamoto:

Introdução Geral da NCY;

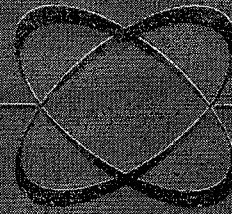
Localização, indicação e prática dos Pontos Básicos, Pontos Sensoriais, Pontos cerebrais e Pontos Y;

Diagnóstico Cervical e Diagnóstico Abdominal;

Conduta/Procedimentos Terapêuticos.

- 2. Escalpo acupuntura chinesa:

Localização, indicação e prática das áreas de estimulação técnica Dr Jiao Shun Fa.



FACULDADE INSPIRAR[®]

Seja mais à nossa inspiração.

Faculdade Inspirar

CERTIFICADO

O Presidente, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

por ter participado do curso de **ACUPUNTURA ESTÉTICA** realizado de 05 de julho de 2019 a 06 de julho de 2019, com carga horária total de 30 horas, ministrado pelo Prof. MSc. André Luiz Meneghetti.

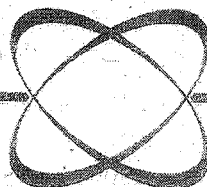
Curitiba, 06 de julho de 2019.

MARCELO MARCIO XAVIER^{cm}

Dr. Marcelo Marcio Xavier
Presidente

Nilzane Castro

Nilzane Aparecida Castro Koga
Secretária Geral



CURSO DE ACUPUNTURA ESTÉTICA

Carga horária: 30 horas

MSc André Luiz Meneghetti

Professor de especialização em acupuntura e acupuntura estética em técnicas facial e corporal, pré e pós cirúrgico;

Professor de anatomia palpatória;

Mestre em saúde coletiva (2011);

Graduado em Fisioterapia pela UNICRUZ (2003);

Pós Graduação em Ciências do Movimento Humano (UNICRUZ);

Especialização em Acupuntura (CBES);

Habilitação em Acupuntura. Experiência e atuação em Fisioterapia, Acupuntura e RPG.

Experiência e atuação em Fisioterapia, Acupuntura e RPG.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

ACUPUNTURA ESTÉTICA FACIAL:

- Embriologia, Anatomia e Fisiologia da Pele;
- Envelhecimento cutâneo;
- Rugas linhas de expressão;
- Melasma;
- Olheiras;
- Flacidez;
- Acne.

ACUPUNTURA ESTÉTICA CORPORAL:

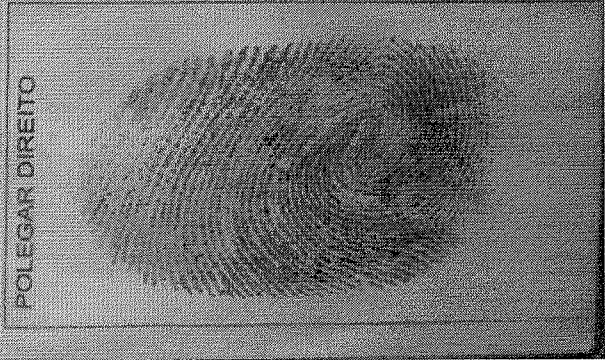
- Obesidade;
- Hidrolipodistrofia Gineóide;
- Flacidez;
- Gordura Localizada;
- Culote;
- Ptose mamária;
- Estrias;
- Cicatrizes e queloides.

IDENTIDADE CIVIL

10.317.758-8	28/10/2015	SSP/PR	
NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE	
099836680680	PR/47º	09331016948	CONTROLE
NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)	CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA	INSCRIÇÃO NO CIC DO MF	

Grazieli Arioti De Bartoli

SIGNATURA DO PORTADOR



0000598

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO - 227554-F

NOME
DRA. GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

FILIAÇÃO
IDILBERTO LUIZ ARIOTI

NELY TEREZINHA RUZZA ARIOTI

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)
MATO BRANCO-PR

DATA DO NASCIMENTO
08/09/1993

LOCAL DA EMISSÃO
CURITIBA-PR

DATA DE EMISSÃO
25/01/2017

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zappelli
PRESIDENTE

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) VIVARE CLINICA DE FISIOTERAPIA
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) FISIOTERAPIA
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda, Quarta E Sexta-Feira, HORÁRIO: 8h às 12h e das 13:30h às 19h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 20 de Outubro de 2022

Grazieli Arioti de Bortoli

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

000061

LUIZ ANTONIO DE BORTOLI
R VICTOR PAULO HUFFNER, 139 - ES225 81968 01002 260400
SAO LUIZ - CLEVELANDIA - PR - CEP: 85530-000

81968 01 002 260400
CPF 077.144.439-79

Mês de referência

Setembro/2022

Vencimento

15/10/2022

Unidade Consumidora

89588142

VALOR A PAGAR

R\$ 219,27

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4632528000

FAT-01-20223490704717-97

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041408938 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
18/08/2022 1592	20/09/2022 1886	33 dias 294 kWh	1	294 kWh	8,90 kWh	20/09/2022	20/10/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2022	248	12/09/2022	205,05
07/2022	262	03/08/2022	220,46
06/2022	307	18/07/2022	278,16
05/2022	266	06/06/2022	245,36
04/2022	264	11/05/2022	288,03
03/2022	271	18/04/2022	305,96
02/2022	257	03/03/2022	293,14
01/2022	248	09/02/2022	288,84
12/2021	280	03/01/2022	325,83
11/2021	275	08/12/2021	320,36
10/2021	258	03/11/2021	296,24
09/2021	299	04/10/2021	323,81

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 274.418.721 - SÉRIE B

Emitida em 20/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	294	0,334898	98,46	98,46	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	294	0,329626	96,91	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				23,90		

Informações Suplementares

	TUSD	TE
ENERGIA ELET CONSUMO	0,310800	0,258940

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
98,46	17,72	219,27

Reservado ao Fisco

C3EF.0DFD.8A66.D2DF.27E8.AA84.9134.E4EF

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,82 E COFINS R\$8,34 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09/2022 - PIS/PASEP 1,05% e COFINS 4,83%.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:19/08-20/09

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 89588142
Mês 09/2022

Vencimento 15/10/2022
Valor a Pagar 219,27

PAGUE COM PIX



8363000002 0 19270111000 4 00101020223 0 49070471797 7

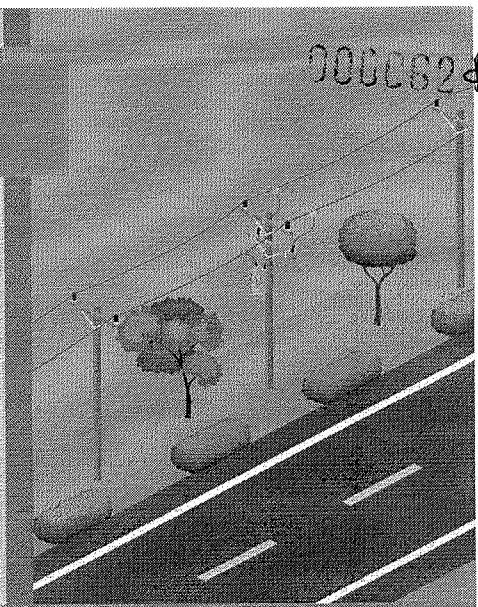


ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

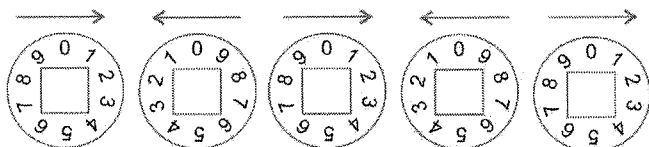


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ___/___/___

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura. Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 131/1991 Lei da Posse Responsável)

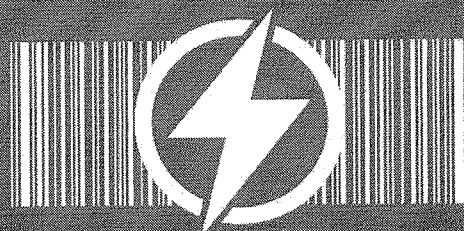


LUIZ ANTONIO DE BORTOLI

R Victor Paulo Huffner, 139 - Es225 81968 01002 260400

Sao Luiz

CEP: 85530-000 - Clevelandia - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	Tipo documento		CNPJ	▼	Número documento	27177763000169
	Nome		ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILI			
	Tipo de Sanção		Todos ▼			
	Período publicação : de			até		
	Data de Início Impedimento: de			até		
	Data de Fim Impedimento: de			até		
	Situação:		Todas ▼			
	Links úteis:		Consulta TCU / Consulta CADIN PR			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

0000644

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2022 15:35:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA**
CNPJ: **27.177.763/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 173/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.177.763/0001-69, com sede na R DR Piragibe de Araujo, 199 – Sala 02 – Bairro Centro – Clevelândia/PR – CEP 85.530-000, neste ato representada por Grazieli Arioti de Bortoli, portadora do RG n.º 10.317.758-8 SESP/PR e CPF n.º 093.310.169-48.

Considerando-se Ofício nº 445/2022 de origem do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fisioterapia pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do município.

Conforme justificativa do Município com a alta demanda de situações que exigem o atendimento deste profissional, sendo necessário disponibilizar a oferta de serviço, sendo única estrutura de saúde no Município é a pública.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO
03	FISIOTERAPIA	1800	R\$ 20,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 36.000,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado**, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Clevelândia/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará as profissionais **Grazieli Arioti de Bortoli**, inscrita no **Credito 8ª 227554-F/PR** e **Rafaela Rozzatti**, inscrita no **Credito 8ª 344289-F** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze)

do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.



12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 24/10/2022 às 09:05:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4LK**848****OPV****1WG**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

173/2022

00007

Número Processo: 249/2022

Data do Processo: 21/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
173/2022

Data e Hora da Sessão: 21/10/2022 15:03

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento de documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 249/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	1.800,000	Serv.		20,00	36.000,00
Total do Participante:						36.000,00
Total Geral:						36.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 21 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 24/10/2022 às 09:05:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 24/10/2022 às 13:34:29 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 24/10/2022 às 17:15:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Q94

LYO

KD6

MP5



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 527/2022
PROCESSO 249/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROZZATTI E DE BORTOLI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 173/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia- evento 1.1
- 02) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– evento 06
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0173/2022 – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

*O valor da consulta médica e de **atendimento em terapia complementar** foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 445/2022, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Clevelândia/Pr, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento, em especial a condição de que esse pedido somente pode ocorrer se não houver outras medidas de o próprio Município sanar a ausência de profissional.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de fisioterapeuta para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

E, mais, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Assim, somente se superadas todas as circunstâncias aqui destacadas, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante). Cabe lembrar que em se tratando de credenciamento, o ente Municipal deve ser capaz de absorver toda a demanda apresentada, estabelecendo rodízio da quantidade contratada.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital
por MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.26 14:38:57
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 528/2022
PROCESSO 249/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ROZZATTI E DE BORTOLI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 173/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia- evento 1.1
- 02) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– evento 06
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 0173/2022 – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar



acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 26 de outubro de 2022.

MARIA CECILIA
SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES
SOARES VANNUCCHI
Dados: 2022.10.26 14:44:54
-03'00"

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO 0281/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinando ao suporte das despesas a serem realizadas em virtude do Excesso de Arrecadação e Anulação no valor de R\$ 1.183.000,00 (Um Milhão cento e oitenta e três mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 - Secretária Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
04122005.2.00400 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.11 - 000 - Sentenças Judiciais	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
28469000.0.00400 - Contribuições para o PISaep	R\$ 3.000,00
3.3.90.47 - 504 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
05 - Secretária Municipal Saúde e Saenamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.00800 Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.	
3.3.90.11 - 494 - Sentenças Judiciais	R\$ 130.000,00
07.00 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12640011.2.05300 - Faculdade Municipal de Meio Ambiente - FAMA	
3.1.50.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 380.000,00
07.02 - Fundeb	
12361020.2.02400 - Fundeb 70%	
3.1.50.11.01 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 240.000,00
12361020.2.02500 - Fundeb 30%	
3.1.50.11.01 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 30.000,00
08 - Secretária Municipal de Obras e Viagem	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
26782014.2.02900 Manutenção da Unidade de Obras e Viagem	
3.3.90.30 - 504 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 80.000,00
3.3.90.39 - 504 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00
Total	R\$ 1.183.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação e Excesso de Arrecadação:

Anulação

05 - Secretária Municipal Saúde e Saenamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.00800 Bloco de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.	
3.3.90.11 - 494 - Sentenças Judiciais	R\$ 130.000,00
07.00 - Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
12640012.2.02500 - Fundeb 30%	
4.4.90.52 - 102 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 270.000,00
08 - Secretária Municipal de Obras e Viagem	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
26782014.2.02900 Manutenção da Unidade de Obras e Viagem	
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	R\$ 75.000,00
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 145.000,00
3.3.5 - 00 - Manutenção da Unidade de Obras e Viagem	R\$ 100.000,00
3.3.5 - 00 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Excesso

1.7.1.52.4.1.00 - 504 - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 343.000,00
Total	R\$ 1.183.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desde data.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia - Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 043/2022

NOMÉIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 186/2022.

O Presidente da Comissão Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 31.107, de 06 de abril de 2020, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o empregado público DANIEL FERNANDO RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinarem em substituição à ADILAR MONTEIRO BARRETO.

Art. 2º. INDICAR o empregado público PAULO EDUARDO MATEU RIBEIRO, para integrar a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinarem em substituição à MARCIANO BALDISSERA.

Art. 3º. DESIGNAR a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinarem para o caso de FURTO DE PAULO EDUARDO MATEU RIBEIRO, em substituição à DANIEL FERNANDO RIBEIRO, LUCIANA VIANECCI, DOUGLAS PASSOS MAYER, ficam encarregados das respectivas tarefas, até a conclusão do processo.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Loggini
Presidente
CIRUSPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 240/2022
b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOPIO, HIERGENTE E PREÇOSOS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOTRÓICA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, que realizem o acolhimento voluntário e involuntário, em regime residencial e transitório, de pessoas de ambos os sexos, a partir das 18 (dezoito) horas de cada dia, até a sexta-feira, inclusive, incluindo o transporte de até 12 (doze) pessoas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PATRICIA PEREIRA DE PAULA			
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	UNID	360,000	140,000 R\$ 50.400,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	UNID	360,000	283,000 R\$ 101.880,00
Total fornecedores:			R\$ 152.280,00
Total geral:			R\$ 152.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 240/2022
b) Nr. Licitação: 167/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.160,000 R\$ 25.920,00
Total fornecedores:			R\$ 25.920,00
Total geral:			R\$ 25.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 217 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022
Súmula: Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 167/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 167/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS

Valor Global: R\$ 25.920,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 242/2022
b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopintinho/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TAINARA FAZ FISIOTERAPIA LTDA			
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	Serv.	2.400,000	20.000 R\$ 48.000,00
Total fornecedores:			R\$ 48.000,00
Total geral:			R\$ 48.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 168/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopintinho/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 48.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 242/2022
b) Nr. Licitação: 169/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO			
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS	SERV	12,000	34.707,580 R\$ 416.490,96
Total fornecedores:			R\$ 416.490,96
Total geral:			R\$ 416.490,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 169/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 169/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETTIVOS.

Valor Global: R\$ 416.490,96
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 170/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 614.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 246/2022
b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SER CERVIOS EM SAÚDE LTDA			
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVSITA DOMICILIAR	UND	12,000	512,000 R\$ 614.400,00
Total fornecedores:			R\$ 614.400,00
Total geral:			R\$ 614.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 246/2022
b) Nr. Licitação: 170/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulma/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DALILA H DA ROSA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA			
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	Serv.	2.500,000	20.000 R\$ 50.000,00
Total fornecedores:			R\$ 50.000,00
Total geral:			R\$ 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 171/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulma/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: R\$ 60.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 247/2022
b) Nr. Licitação: 172/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SLOMGO SERVICOS MEDICOS LTDA			
1 - CONSULTA ESPECIALIZADA - QUALICIS	UN	2.304,000	96,000 R\$ 221.184,00
2 - CAPACITAÇÃO - QUALICIS	MIS	80,000	256,000 R\$ 23.040,00
Total fornecedores:			R\$ 244.224,00
Total geral:			R\$ 244.224,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 172/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICIS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: R\$ 244.224,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte: 076
Data: 26/10/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 246/2022
b) Nr. Licitação: 173/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 26/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ROZATI E BORTOLUO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	Serv.	1.800,000	20.000 R\$ 36.000,00
Total fornecedores:			R\$ 36.000,00
Total geral:			R\$ 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000085
8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
173/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 36.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C9A4BA8D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 173/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	249/2022
b) Nr. Licitação:	173/2022 –IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/10/2022
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREA DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPIA	SERV	1.800,000	20,0000	R\$ 36.000,00
Total fornecedor:			R\$ 36.000,00	
Total geral:			R\$ 36.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:958B61A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Modalidade:	Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2022

26/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

26/10/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

26/10/2022

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 173/2022

00003884

Processo Adm.: 249/2022

Data do Processo: 21/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 249/2022
b) **Nr. Licitação:** 173/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 26/10/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - AREÁ DE ATENDIMENTOS - FISIOTERAPIA	Serv.	1.800,000	20,0000	R\$ 36.000,00
			Total fornecedor:	R\$ 36.000,00
			Total geral:	R\$ 36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Outubro de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/10/2022 às 08:56:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DM6

9WV

DYR

64G

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 36.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/10/2022

PAULO HORN**Presidente**

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/10/2022 às 08:56:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0V3

O60

198

L10



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 369/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.177.763/0001-69, com sede na R DR Piragibe de Araújo, 199 – Sala 02 – Bairro Centro – Clevelândia/PR – CEP 85.530-000, neste ato representada por Grazieli Arioti de Bortoli, portadora do RG n.º 10.317.758-8 SESP/PR e CPF n.º 093.310.169-48.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia/PR, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 249/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 173/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
- 1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1. A Contratada irá atender no Município de CLEVELÂNDIA/PR.
- 2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, 08 (oito) períodos mensais.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550



pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as profissionais **Grazieli Arioti de Bortoli** inscrita no Crefito 8ª 227554-F/PR e **Rafaela Rozzatti** inscrita no Crefito 8ª 344289-F, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

2.6. A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

2.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS)



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **31 de outubro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

Gracil



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

Cravizli



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000978

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

G(2310)

Rua Afonso Pena, 1907 - Bairro Anchieta - Ponta Branca/PR - CEP: 81.531-520 - Telefone: (41) 3312.2650



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de outubro 2022.

Grazieli Arioti de Bortoli

GRAZIELI ARIOTI DE BORTOLI
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

RAFAELA MARTINS LOSI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 03/11/2022 às 07:59:56 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 03/11/2022 às 09:45:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 03/11/2022 às 09:49:33 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WM0

LY7

YGL

8RV